

O cidadão Pedro Afonso de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal de Garça, usando -
das suas atribuições, etc.

Considerando que de acôrdo com o artigo 88, da Lei Organica dos
Municípios, se o orçamento não fôr enviado a sanção até o dia 2 de dezembro,
ficará prorrogado o do exercicio vigente;

Considerando que estamos em 22 de novembro, e, nesta data a ses
são extraordinária convocada para sua discussão e votação não se realizou_
por falta de quorum;

Considerando que imensa é a responsabilidade do Legislativo Muni-
cipal sôbre o assunto, que corresponde ao fornecimento ao executivo da lei_
de meios, sem a qual a administração municipal não poderá realizar os seus_
objetivos;

Considerando finalmente que para discussão e votação da proposta
orçamentaria poderão ser convocadas tantas sessões, quantas forem necessá -
rias;

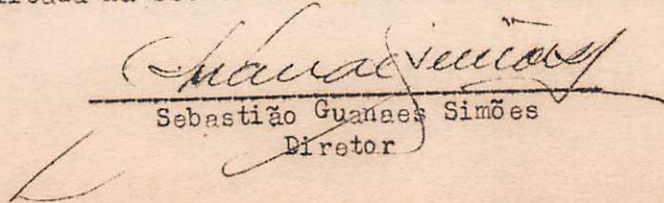
R E S O L V E, convocar uma sessão extraordinária para -
o dia 24 de novembro de 1.951, às 20 horas, para 2ª discussão e votação da
proposta orçamentaria.

Registre-se, publique-se e comunique-se com urgência aos srs. ve
readores.

Garça, 22 de Novembro de 1.951


Pedro Afonso de Oliveira
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data
supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor